



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO Nº 002/ 2014**

A Prefeita Constitucional do Município de **SANTO ANDRÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e legislações correlatas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - **2ª CIPDC**, a se realizar no Auditório da UEPB no Município de Monteiro-PB, no dia 14 de Fevereiro de 2014, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Conforme critérios dispostos no Art. 25 do Regimento Interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de Monteiro será sede para a realização da **2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil**, e realizarão conjuntos os seguintes Municípios do Cariri, sendo eles: Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Gurjão, Livramento, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, Caraúbas, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Coxixola, Sumé, Taperoá, Tenório, Zabelê, Monteiro e **Santo André**.

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá como objetivo:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINEDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Art. 3º.** A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 4º.** O Prefeito Constitucional do Município de Monteiro será o Presidente da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao Coordenador Geral de Defesa Civil de Monteiro.

**Art. 5º.** A Coordenação Geral da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador Geral de Defesa Civil do Município de Monteiro, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Monteiro.

§ 1º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá uma Comissão Organizadora, a ser indicada por seu Presidente, e será instituída por ato do Prefeito do Município sede.

§ 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado em plenária, e/ou pelas Comissões Organizadoras: Municipal, Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

§ 3º - O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado pela comissão organizadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

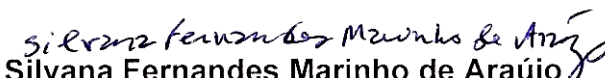
I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

**Art. 6º** As despesas com a realização da etapa Municipal da 2ª CIPDC correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANDRÉ - PB, 13 de Fevereiro de 2014.

  
**Silvana Fernandes Marinho de Araújo**  
Prefeita Constitucional